



Instituto da Habitação
e da Reabilitação Urbana

2023

Plano de Atividades



REPÚBLICA
PORTUGUESA

HABITAÇÃO

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de Atividades 2023

CONSELHO DIRETIVO

Presidente do Conselho Diretivo | Isabel Dias
Vogal do Conselho Diretivo | Henrique Ferreira
Vogal do Conselho Diretivo | Fernando Almeida

EDITOR

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.
Av. Columbano Bordalo Pinheiro, 5
1099-019 Lisboa

Website: www.portaldahabitacao.pt

Endereço eletrónico: ihru@ihru.pt

COORDENAÇÃO

Direção de Estudos, Planeamento e Assessoria
Departamento de Estudos e Planeamento

Lisboa, março 2023

Índice

1. Sumário Executivo	4
2. Nota Introdutória	6
2.1. Contexto de Atuação	6
2.2. Apresentação Institucional	8
2.3. Órgãos Sociais	10
2.4. Modelo Organizacional	11
2.5. Recursos Humanos	13
2.6. Recursos Financeiros	13
3. Alinhamento Estratégico	14
3.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais	14
3.2. Matriz de Relação Objetivos Estratégicos e Operacionais	15
4. Principais Áreas de Atuação	16
4.1. Suporte às Políticas Públicas de Habitação	16
4.2. Gestão de Programas e Iniciativas de Apoio à Habitação	17
4.3. Administração de Património	19
4.4. Promoção de Habitação a Preços Acessíveis	21
4.5. Incentivos ao arrendamento	22
5. Áreas Funcionais Complementares e de Suporte	25
5.1. Auditoria Interna	25
5.2. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação	25
5.3. Gestão Financeira	27
5.4. Consultoria Jurídica e Contencioso	28
5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública	30
5.6. Sistemas de Informação	31
6. Medidas de Modernização Administrativa	32
7. Publicidade Institucional	35
8. Plano de Formação	35

1. Sumário Executivo

O Plano de Atividades do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., abreviadamente designado por IHRU, I.P., para o ano de 2023, apresentado em cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de dezembro, conjugado com o previsto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual institui o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública (SIADAP), consubstancia a visão da prossecução da política pública de habitação assente nos seguintes instrumentos estratégicos:

- ✓ A Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH);
- ✓ A Lei de Bases da Habitação (LBH);
- ✓ O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR);
- ✓ A Lei do Orçamento do Estado 2023 (LOE);
- ✓ As Grandes Opções do Plano 2022-2026 (GOP);
- ✓ O Programa do XXIII Governo Constitucional.

Para o ciclo de gestão 2023, serão prosseguidos **seis objetivos estratégicos** (plurianuais) e **dez objetivos operacionais** (anuais), cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	
OE1	Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR
OE2	Garantir o acesso à habitação aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado
OE3	Contribuir para qualificar e aumentar o parque habitacional público
OE4	Acompanhar o mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional
OE5	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado
OE6	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação

OBJETIVOS OPERACIONAIS	
OP1	Apoiar soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
OP2	Apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis, de transição e de mobilidade
OP3	Promover a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis
OP4	Incentivar o arrendamento habitacional
OP5	Promover a reabilitação, conservação e manutenção do edificado
OP6	Aumentar a eficiência do modelo de gestão do património do IHRU, reforçando uma gestão de proximidade
OP7	Produzir informação especializada e relevante sobre o sector da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana
OP8	Promover ações de fiscalização e reportar às entidades competentes as desconformidades detetadas
OP9	Desenvolver as capacidades institucionais, designadamente nas vertentes do capital humano, transformação digital e gestão de fundos comunitários
OP10	Dar cumprimento ao artigo 18º do Orçamento do Estado para o ano 2023 “objetivos comuns de gestão dos serviços públicos”

Para o desenvolvimento dos objetivos propostos, o IHRU, I. P. irá dispor de um orçamento para 2023 de mais de 536M€ e de um mapa de pessoal aprovado de 415 trabalhadores.

2. Nota Introdutória

2.1. Contexto de Atuação

O IHRU, I. P. enquanto entidade pública promotora da política nacional de habitação, encontra particulares desafios em matéria de promoção do acesso universal a uma habitação, decorrentes:

- das dinâmicas demográficas, das alterações dos modos de vida e das condições socioeconómicas das populações;
- da combinação de carências habitacionais conjunturais com necessidades de habitação estruturais;
- da diversidade e especificidade das suas expressões territoriais, à luz quer dos processos de degradação e das dinâmicas de regeneração, quer das dinâmicas de desenvolvimento e atração territorial;
- do acentuado aumento dos índices dos preços da habitação.

O planeamento da atividade do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2023, tem por referência:

1. A Nova Geração de Políticas de Habitação em que a habitação é entendida como um direito fundamental constitucionalmente consagrado e o alicerce a partir do qual os cidadãos constroem as condições que lhes permitem aceder a outros direitos como a educação, a saúde ou o emprego, que as prioridades em matéria de política pública de habitação se centram:

-
- ✓ Na criação de instrumentos de apoio e de um enquadramento legal e regulamentar adequados e suficientemente flexíveis face às diferentes necessidades e situações específicas das famílias, dos promotores e dos contextos locais.
-
- ✓ Num reforço dos instrumentos e dos recursos disponibilizados para apoio à promoção de oferta de habitação para este fim.
-
- ✓ Num reforço dos instrumentos e dos recursos disponibilizados para a reabilitação do parque habitacional de propriedade pública.
-

2. A Lei de Bases da Habitação que estabelece que todos têm direito à habitação para si e para a sua família, de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, foram reconhecidas como medidas a implementar:

-
- ✓ A mobilização do património público para arrendamento
 - ✓ A manutenção e ocupação da habitação pública
 - ✓ A promoção da construção, reabilitação ou aquisição para aumento da oferta de habitação pública
 - ✓ A melhoria das condições de habitabilidade do parque habitacional
 - ✓ A regulação do mercado habitacional e a garantia de habitação acessível em função dos rendimentos das famílias
 - ✓ A integração do direito à habitação nas políticas sociais e nas estratégias nacionais com ele conexas, nomeadamente de combate à pobreza e à exclusão social, de erradicação da condição de pessoas em situação de sem abrigo ou outras direcionadas a grupos especialmente vulneráveis.
-

3. O Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como parte do denominado Mecanismo de Recuperação e Resiliência, por sua vez integrante do instrumento temporário de recuperação *Next Generativo* EU, criado pelo Conselho Europeu, como resposta às indubitáveis e drásticas consequências socioeconómicas causadas pela pandemia COVID-19, entre as quais as dificuldades no acesso a uma habitação. Para o efeito, e no sentido de relançar e reorientar a política de habitação e dar resposta às carências estruturais permanentes ou temporárias em Portugal, salvaguardando uma habitação para todos, evoca-se:

-
- ✓ O reforço do parque habitacional público e da reabilitação das habitações indignas das famílias de menores rendimentos por forma a promover um acesso generalizado a condições de habitação adequadas
-
- ✓ A criação de respostas habitacionais estruturadas e transversais para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência ou de transição
-
- ✓ O crescimento do parque público de habitação a custos acessíveis, que visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias.
-

O IHRU, I. P., para o ciclo de gestão de 2023, definiu e apresentou o Enquadramento Estratégico a todas as Unidades Orgânicas, e com base no qual foram recolhidos contributos mediante o preenchimento de fichas de planeamento e de indicadores, e que se encontram agora refletidos no presente documento de carácter previsional.

2.2. Apresentação Institucional

A atual lei orgânica do IHRU, I. P. foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, teve uma primeira alteração através do Decreto-Lei n.º 102/2015, de 5 de junho, tendo sido objeto de uma importante revisão decorrente das previsões e alterações constantes da Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, da Lei n.º 12/2021, de 10 de março e, mais recentemente, do Decreto-Lei n.º 74/2022, de 24 de outubro.

O IHRU, I. P. tem a natureza de instituto público de regime especial e gestão participada, integrado na administração indireta do Estado e tutelado pela Ministra da Habitação¹, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. Os Estatutos do IHRU, I.P., aprovados em anexo à

¹ Decreto-Lei 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual.

Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, consideram a adequação da sua organização interna às novas competências atribuídas com destaque para as previstas na NGPH, na LBH e no PRR.

Definido na sua lei orgânica como a entidade pública promotora da política nacional de habitação, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro), o IHRU, I.P. tem como missão:

Garantir a concretização, coordenação e monitorização da política nacional da habitação e dos programas definidos pelo Governo para as áreas da habitação e do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, em articulação com as políticas regionais e locais de habitação, no quadro da Lei de Bases da Habitação, aprovada pela Lei n.º 83/2019, de 3 de setembro.

Nos termos da sua lei orgânica, para prossecução da sua missão, o IHRU, I. P., tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Preparar documentos de natureza estratégica no domínio da política nacional de habitação, em especial, o Plano Nacional de Habitação (PNH), e apoiar o Governo na monitorização do PNH, através da elaboração do Relatório Anual da Habitação, bem como na definição da política nacional de habitação e na elaboração de projetos legislativos e regulamentares nos domínios da habitação, da reabilitação urbana, do arrendamento e da gestão do património habitacional;
- b) Dinamizar e participar em ações, a nível nacional e internacional, de análise e de avaliação de intervenções nos domínios da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana, divulgar estudos estatísticos, técnicos e de investigação e conceder apoio técnico e financeiro à promoção de ações de divulgação nesses domínios;
- c) Gerir o Portal da Habitação, facultando o acesso público a informação, bancos de dados e arquivos documentais nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana;
- d) Gerir o Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana (OHARU), assegurando a prossecução das competências estabelecidas para o mesmo na Lei n.º 10/2019, de 7 de fevereiro, e na LBH;
- e) Gerir programas específicos que lhe sejam cometidos, nomeadamente nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento urbano, à gestão habitacional e à reabilitação urbana;
- f) Conceder subsídios, comparticipações, empréstimos e outras formas de apoio e incentivos nos domínios da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana e gerir a

concessão pelo Estado de comparticipações e de bonificações de juros de empréstimos nesses domínios;

- g) Contrair empréstimos, internos ou externos, emitir obrigações e realizar outras operações no domínio dos mercados monetário e financeiro, diretamente relacionadas com a sua atividade, e participar em sociedades, fundos de investimento imobiliário, consórcios, parcerias públicas e público-privadas e outras formas de associação que prossigam fins na sua área de atribuições;
- h) Proceder à certificação legal de projetos e habitações de interesse social, designadamente promovidas em regime de custos controlados e intervir no mercado de solos, com vista à regulação da oferta de terrenos urbanizados para a construção de habitação de interesse social;
- i) Gerir, conservar e alienar o parque habitacional, equipamentos e solos que constituem o seu património e adquirir, lotear e urbanizar terrenos para a promoção de empreendimentos habitacionais de interesse social;
- j) Adquirir direitos, arrendar e promover a construção e a reabilitação de imóveis destinados a habitação de interesse social ou para instalação de equipamentos complementares de utilização coletiva;
- k) Promover o inventário do património do Estado com aptidão para uso habitacional;
- l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação aplicável ao arrendamento habitacional, em cumprimento do disposto na Lei de Bases da Habitação, reportando às entidades competentes as desconformidades detetadas.

2.3. Órgãos Sociais

O IHRU, I. P., tem como órgãos sociais o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e a Assembleia Comum de Participantes.

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo é composto por um Presidente, um Vice-Presidente² e dois Vogais e é o órgão responsável pela definição da atuação do Instituto, bem como pela direção dos respetivos serviços,

² Não nomeado.

em conformidade com a lei e com as orientações governamentais, sendo os seus membros nomeados por Resolução de Conselho de Ministros (art.º 5 do Decreto-Lei n.º 175/2012, na sua atual redação).

Integram atualmente o Conselho Diretivo do IHRU, I. P. os seguintes membros:

Cargo	Membro	Nomeação	Início de Mandato
Presidente	Isabel Maria Martins Dias	RCM n.º 40/2019, de 2 de fevereiro	2019
Vogal	Henrique Dias Pinto Ferreira	RCM n.º 119/2019, de 26 de julho	2019
Vogal	Fernando dos Santos Almeida	Despacho conjunto dos Ministros das Finanças e das Infraestruturas e da Habitação n.º 11356/2022, de 22 de setembro	2022

Fiscal Único

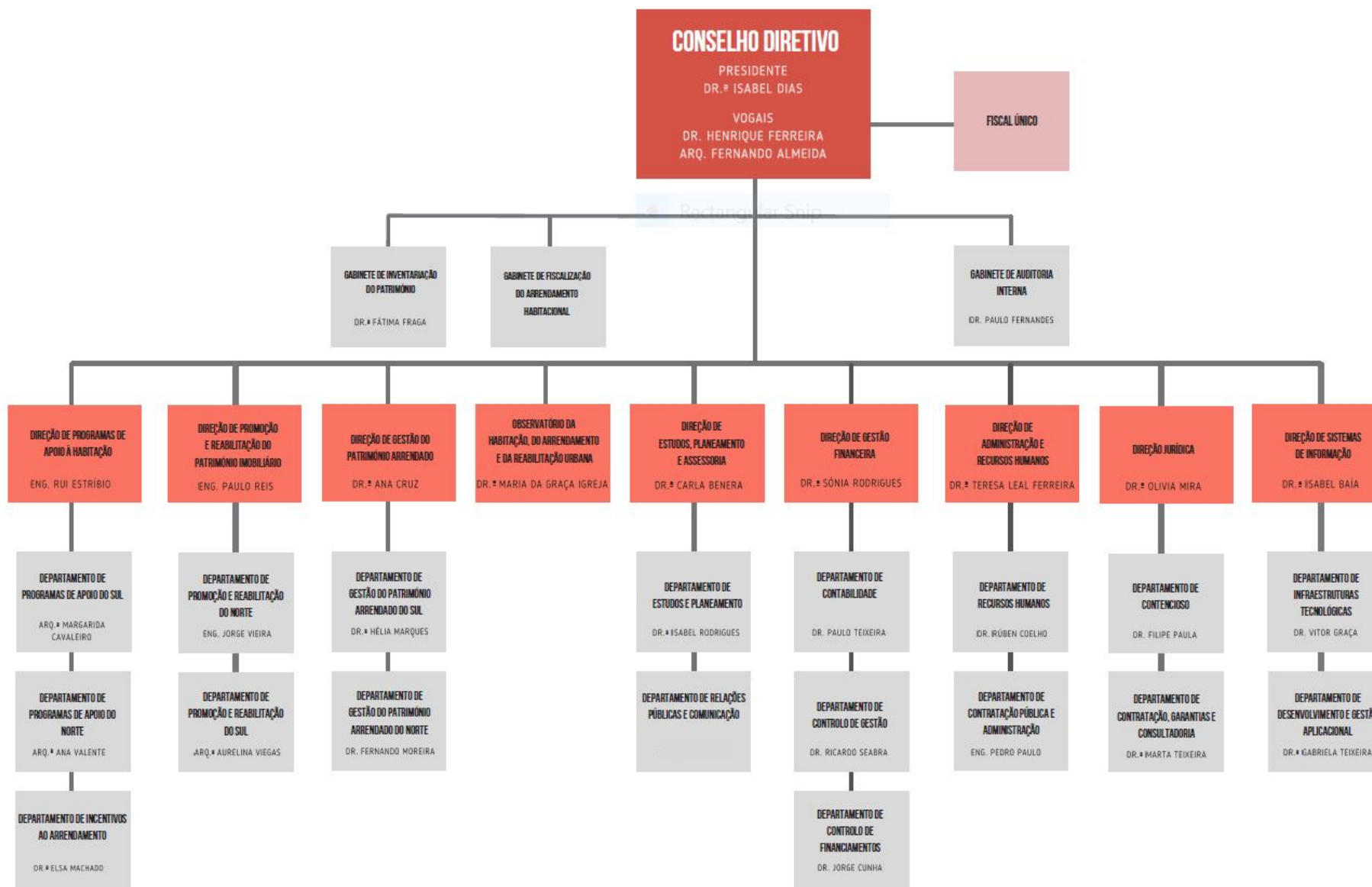
Atualmente o cargo de Fiscal Único do IHRU, I. P., é exercido por Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., designado para o efeito através de Despacho Conjunto dos Gabinetes do Secretário de Estado Adjunto dos Assuntos Fiscais e da Secretária de Estado da Habitação, em 27 de janeiro de 2022, nos termos previstos na alínea b) do artigo 4.º e artigo 6.º da lei orgânica do IHRU, I. P. .

Assembleia Comum de Participantes

Constitui ainda órgão integrante do IHRU, I. P., a Assembleia Comum de Participantes, composta pelos subscritores das emissões de títulos de participação do IHRU, I. P., que são atualmente o Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, detentor de 95% dos títulos, e a Parpública, SGPS, S.A., com 5%.

2.4. Modelo Organizacional

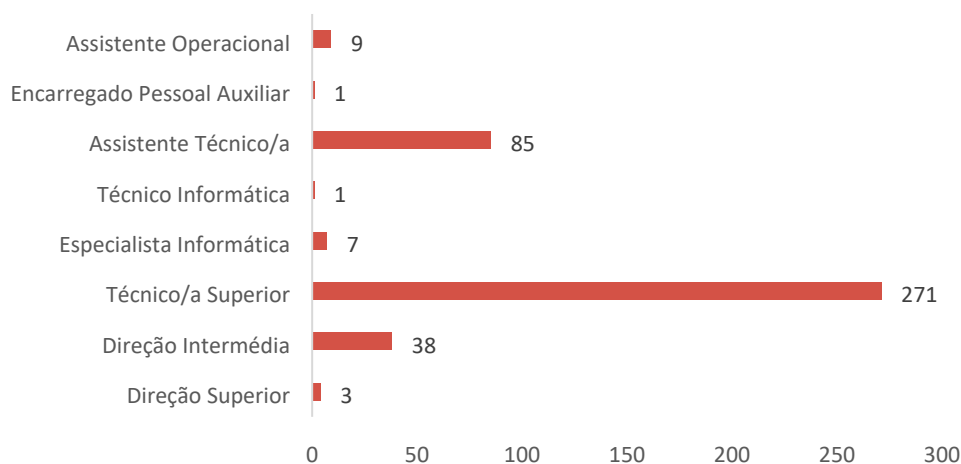
A estrutura orgânica atual do IHRU, I. P., foi determinada pela publicação da Portaria n.º 114-A/2021, de 27 de maio, que aprovou os seus Estatutos, complementada pela Deliberação n.º 926/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 172, de 3 de setembro de 2021, e alterada pelas deliberações do Conselho Diretivo n.ºs 10/CD/2021, de 30 de novembro, 4/CD/2022, de 26 de maio, 5/CD/2022, de 26 de maio, e 6/CD/2022, de 30 de maio, é a seguinte:



2.5. Recursos Humanos

Encontram-se previstos, de acordo com o mapa de pessoal aprovado para o ano de 2023, **415³ postos de trabalho no IHRU, I. P.**, dos quais 41 correspondem a lugares de Direção, sendo 3 de direção superior e 38 de direção intermédia.

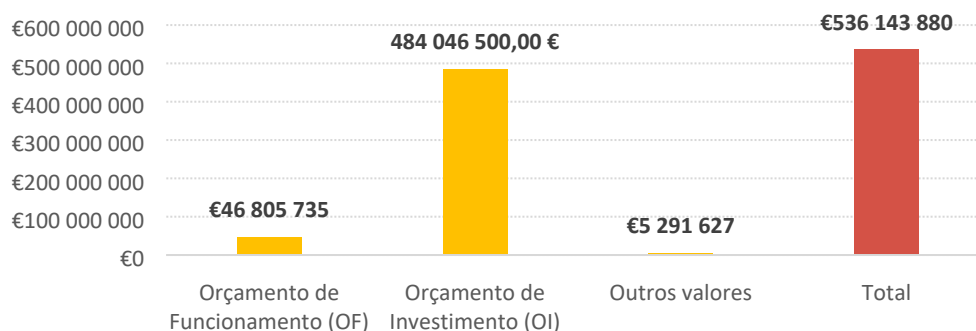
Gráfico 1 Postos de Trabalho por cargo/carreira/categoria



2.6. Recursos Financeiros

Atendendo à natureza do IHRU, I. P., de instituto público dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, as suas receitas provêm da sua atividade, bem como de transferências do Orçamento do Estado. O quadro abaixo espelha a distribuição das verbas inscritas em termos de orçamento de funcionamento e de investimento para o ano de 2023.

Gráfico 2 - Orçamento 2023



³ O Mapa de Pessoal prevê 426 postos de trabalho, dos quais 415 pertencem ao IHRU, I. P., e 11 à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020. Em momento posterior à aprovação do mapa de pessoal para 2023 (agosto de 2022), operou a publicação do Decreto-Lei n.º 74/2022, de 24 de outubro, que altera a orgânica do IHRU, I. P. .

3. Alinhamento Estratégico

No ano de 2023, continuarão a ser referenciais de atuação do Instituto os objetivos estratégicos de caráter plurianual definidos no ciclo de gestão anterior, os quais refletem as prioridades do XXIII Programa do Governo, das Grandes Opções do Plano 2022-2026, da Lei da Bases da Habitação e do Plano de Recuperação e Resiliência.

Do ponto de vista operacional o ano de 2023 será um ano de continuidade e consolidação dos instrumentos de atuação promotores do acesso a uma habitação condigna, acessível ou de emergência, com particular enfoque na implementação dos investimentos (i01, i02 e i05) integrados na Componente 2 – Habitação, do Plano de Recuperação e Resiliência.

3.1. Objetivos Estratégicos e Operacionais

Para o ciclo de gestão 2023, serão prosseguidos seis objetivos estratégicos (plurianuais) e dez objetivos operacionais (anuais), cujo conteúdo se apresenta nos quadros seguintes:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	
OE1	Contribuir para eliminar situações de indignidade habitacional e para o cumprimento da correspondente meta do PRR
OE2	Garantir o acesso à habitação aos que não têm meios para aceder à habitação a preços de mercado
OE3	Contribuir para qualificar e aumentar o parque habitacional público
OE4	Acompanhar o mercado da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana e o cumprimento das normas legais do arrendamento habitacional
OE5	Contribuir para o aumento da eficiência da gestão do parque público de arrendamento apoiado
OE6	Afirmar o IHRU enquanto entidade de referência na implementação da política pública de habitação

OBJETIVOS OPERACIONAIS	
OP1	Apoiar soluções habitacionais ao abrigo do 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação
OP2	Apoiar soluções habitacionais urgentes, imprevisíveis, de transição e de mobilidade
OP3	Promover a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis
OP4	Incentivar o arrendamento habitacional
OP5	Promover a reabilitação, conservação e manutenção do edificado

OBJETIVOS OPERACIONAIS	
OP6	Aumentar a eficiência do modelo de gestão do património do IHRU, reforçando uma gestão de proximidade
OP7	Produzir informação especializada e relevante sobre o sector da habitação, do arrendamento e da reabilitação urbana
OP8	Promover ações de fiscalização e reportar às entidades competentes as desconformidades detetadas
OP9	Desenvolver as capacidades institucionais, designadamente nas vertentes do capital humano, transformação digital e gestão de fundos comunitários
OP10	Dar cumprimento ao artigo 18º do Orçamento do Estado para o ano 2023 “objetivos comuns de gestão dos serviços públicos”

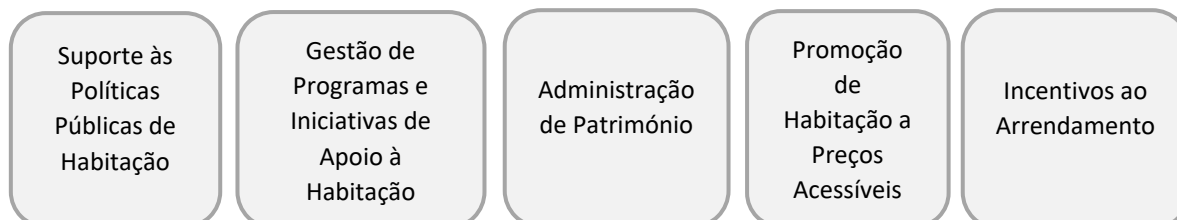
3.2. Matriz de Relação Objetivos Estratégicos e Operacionais

A base de um planeamento eficaz e eficiente assenta em larga medida na sua coerência interna, ou seja, na aferição da relação entre os objetivos dos vários níveis, da forma como o nível operacional contribui para a sua prossecução do nível estratégico. Neste sentido, importa representar esta relação de forma gráfica, em que (+++) configura uma relação forte, (++) uma relação média e (+) uma relação indireta:

Relação entre objetivos estratégicos e operacionais						
	OE 1	OE 2	OE 3	OE 4	OE 5	OE 6
OP1	+++	++	+			+++
OP2	++	+				++
OP3		+++	++			++
OP4		+			++	+
OP5			+++			++
OP6			+++			+++
OP7				+++		
OP8				++		+
OP9	++	+	+	+	+	++
OP10	+	+	+	+	+	+

4. Principais Áreas de Atuação

No quadro das suas atribuições e competências, o planeamento da atividade do IHRU, I. P., para o ciclo de gestão 2023, foi estruturado em cinco áreas de atuação principais, a saber:



4.1. Suporte às Políticas Públicas de Habitação

O IHRU, I. P., é a entidade pública promotora da política nacional de habitação, cabendo-lhe, nessa medida, promover e desenvolver todas as atividades conducentes à criação, implementação, execução e monitorização de medidas de política, iniciativas e instrumentos de atuação no setor da habitação.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para o ano de 2023, está planeado:

- Apresentar o relatório anual sobre a evolução do arrendamento habitacional;
- Apresentar um estudo que compreenda a elaboração de propostas tendentes à promoção da transparência e regulação do mercado habitacional;
- Divulgar informação estatística do setor da habitação “A Habitação em Números”;
- Atualizar e monitorizar o inventário do património público com aptidão para uso habitacional;
- Proceder à aquisição de direitos de propriedade ou outros sobre imóveis, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 171/2021, de 13 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro;
- Elaborar o relatório de acompanhamento da gestão da Bolsa de Imóveis do Estado para Arrendamento Acessível.

Indicadores e metas

Indicadores de Desempenho	Meta 2023
Data de apresentação de relatório anual sobre a evolução do mercado do arrendamento habitacional	31 maio
N.º de relatórios de avaliação de políticas/programas ou iniciativas	3
% de denúncias no âmbito do arrendamento habitacional tratadas	80-90%
Identificação de imóveis devolutos, constantes da lista do inventário dos imóveis do Estado, a integrar na Bolsa de Imóveis do Estado para Arrendamento Acessível (%)	100%

4.2. Gestão de Programas e Iniciativas de Apoio à Habitação

Ao IHRU, I. P., compete gerir programas nos domínios do apoio à habitação, ao arrendamento e à reabilitação urbana. Neste domínio e no ano de 2023, continuará a assumir central importância na atividade do IHRU, I. P., a implementação do **Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)** cabendo aqui destacar, enquanto beneficiário intermediário, a implementação de três investimentos, a saber:

- **i01 – 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação**, da Componente 02 – Habitação, do PRR, assenta no reforço do financiamento concedido no âmbito do Programa 1.º Direito, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de maio, o qual visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.
- **i02 - BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário**, visa dar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição (situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva), tendo em vista a sua inclusão social, proteção e autonomização, o combate às desigualdades e a garantia de uma adequada proteção social face a situações de risco e emergência.
- **i05 - Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis (PPHCA)** tem por finalidade a concessão de apoio financeiro, mediante empréstimo, destinado a financiar projetos que

permitam a ampliação do parque habitacional público a preços acessíveis, garantindo a existência de oferta de habitações de rendas acessíveis no parque de habitação pública.

Complementarmente, importa destacar que cabe ainda a esta área de atuação a gestão de outros programas, de entre os quais, o Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, o qual se aplica às situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para o ano de 2023, destacam-se, para esta área de atividade, o desenvolvimento das seguintes medidas, projetos e atividades:

- Prestação de apoio técnico às entidades beneficiárias e/ou promotoras dos investimentos i01 e i02 do Plano de Recuperação e Resiliência - relativos ao Programa 1.º Direito e à BNAUT para efeitos de avaliação da conformidade técnica, financeira e legal dos projetos apresentados com os normativos, critérios e requisitos dos programas ou iniciativas;
- Elaboração de análise técnica e financeira das candidaturas e apresentação de propostas de decisão com vista à celebração de Acordos de Colaboração e/ou de Financiamento ao abrigo do 1.º Direito bem como a prestação de apoio à utilização da plataforma eletrónica do 1.º Direito.
- Apreciação de candidaturas em função dos requisitos de acesso a financiamento no âmbito da BNAUT, após emissão de parecer técnico do ISS, I. P., sobre a viabilidade/mérito das soluções de alojamento propostas, e elaboração de propostas conducentes à celebração de Acordos de Financiamento com as entidades proponentes;
- Acompanhamento permanente da execução das operações aprovadas no âmbito do 1.º Direito e BNAUT, mediante *follow up* contínuo da execução física e financeira dos projetos aprovados;
- Prestação de apoio técnico e financeiro aos municípios para efeito de instrução de candidaturas no âmbito do Programa Porta de Entrada, com especial destaque aos refugiados da Ucrânia;

- Concessão de financiamento a municípios para efeitos de operacionalização do investimento i05 da Componente 2 Habitação do PRR sobre o qual recai a implementação de programas municipais de promoção de rendas acessíveis.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
N.º de dias para o cumprimento da Meta 329 da C02-i01 PRR (Fogos entregues às famílias no âmbito do Programa 1.º Direito)	365
N.º de Acordos de Colaboração ou Financiamento aprovados ao abrigo do 1.º Direito	76
N.º de dias para cumprimento da Meta 343 da C02-i02 PRR (Alojamentos de emergência e de transição em execução física e/ou financeira, BNAUT)	365
N.º de fogos com financiamento aprovado no âmbito do investimento PRR C02-i05 PPHCA	600
N.º de famílias com pedido de apoio ao alojamento urgente e temporário aprovados ao abrigo do Porta de Entrada – Programa de Apoio ao Alojamento Urgente	500

4.3. Administração de Património

O IHRU, I. P., é proprietário de património de habitação social, o qual se destina a dar resposta a carências habitacionais de agregados familiares de baixos rendimentos e/ou a outras situações de vulnerabilidade e emergência social.

No domínio da administração deste tipo de património, o IHRU, I. P., em 2023 pautará a sua atuação pela promoção e desenvolvimento da máxima eficácia na gestão dos arrendamentos e continuará a assegurar as necessárias operações de qualificação, conservação e manutenção do parque habitacional, contribuindo para a melhoria das condições de vida dos que aí residem.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

De entre as medidas e projetos a desenvolver destacam-se, no âmbito da gestão do arrendamento do património habitacional:

- A atribuição de fogos através da plataforma “IHRU Arrenda”, bem como a atribuição de habitações a grupos sociais em condição de vulnerabilidade grave e urgente como são os casos das vítimas de violência doméstica ou as pessoas em situação de sem-abrigo, com

enquadramento nos protocolos celebrados com a CIG – Comissão para a Igualdade do Género e com o Instituto de Segurança Social (ISS, I. P.) e o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS, I. P.);

- Transferência de agregados familiares residentes no património do IHRU, I. P., por forma a adequar a habitação às necessidades identificadas, seja do ponto de vista da tipologia, de situações de mobilidade funcional reduzida ou de trajetórias profissionais, entre outras, como o sentimento de insegurança, problemas de saúde ou situação de isolamento;
- Processos de recuperação de dívida (acordos, reivindicação da posse e execuções fiscais) de habitação social e rendas acessíveis. Celebração de acordos de regularização de dívida com arrendatários em situação de incumprimento permitindo que aqueles procedam à sua amortização em prestações e de acordo com as suas possibilidades financeiras;
- Acompanhamento e análise das ocupações ilegais ou indevidas de habitações do parque habitacional do IHRU, I. P., procurando promover as soluções mais adequadas a cada situação que, em casos excecionais, pode corresponder à regularização da mesma;
- Participação na gestão de condomínios, assegurando os encargos e despesas referentes à administração, conservação e fruição das partes comuns dos edifícios, bem como o pagamento de serviços de interesse comum, sem prejuízo da partilha de responsabilidades e encargos, nos termos da lei;
- Criação das condições para que as administrações de condomínio possam promover as obras de reabilitação dos edifícios;
- Promoção da participação organizada dos arrendatários na gestão das partes comuns dos edifícios, através da designação de gestores informais, comissões de lotes ou outras formas de participação.

Relativamente à qualificação do património e com vista a conferir melhores condições de conforto e segurança aos alojamentos, perspetiva-se o desenvolvimento das seguintes ações:

- Execução das intervenções de grande reabilitação, incluindo as financiadas pelo Programa de Estabilização Económica e Social e pelo Portugal 2020, tanto ao abrigo de Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD), Planos de Ação para a Regeneração Urbana (PARU) e da Eficiência Energética – Reabilitação de Bairros Sociais (EE), enquanto instrumentos âncora de estratégias de intervenção e de proximidade às populações;

- Levantamento das necessidades de reabilitação de fogos devolutos, tendo em vista desenvolver todos os procedimentos necessários à reposição dos níveis de conforto, habitabilidade e/ou serviço.
- Avaliação do estado de conservação do património edificado do IHRU. I. P., ou sob a sua gestão, e promoção das empreitadas de reabilitação necessárias para assegurar as condições de habitabilidade e de acessibilidade, bem como a melhoria do conforto térmico.
- Promoção das ações necessárias à conservação e manutenção, repondo as condições de habitabilidade dos imóveis que compõem o Parque Habitacional do IHRU, I.P., bem como dos imóveis sob sua gestão.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
Atribuição de fogos através da Plataforma IHRU Arrenda, ao abrigo dos regimes excecionais e por transferência de habitação	100
Processos de recuperação de dívida (acordos, revindicação de posse e execuções fiscais) de habitação social e rendas acessíveis	200
N.º de fogos com Intervenções de grande reabilitação do Parque Habitacional do IHRU ou sob a sua gestão	300
Reabilitação de habitações devolutas no parque habitacional do IHRU ou sob a sua gestão	80

4.4. Promoção de Habitação a Preços Acessíveis

Constitui desde 2018, um objetivo central da política pública de habitação, garantir o acesso à habitação a todos os que não têm resposta por via do mercado. Este objetivo determina ao IHRU, I. P, o desenvolvimento de operações conducentes ao alargamento da oferta habitacional para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias.

Neste domínio, e no ano de 2023, assume central importância o cumprimento das obrigações do IHRU, I. P. enquanto Beneficiário Direto do investimento i05 – Parque Público de Habitação a Custos Acessíveis, cujo objetivo central é o alargamento da oferta de habitações para arrendamento de longa duração a preços compatíveis com os rendimentos das famílias. Para o efeito, o instituto desenvolve operações de aquisição, loteamento, urbanização e gestão de terrenos, promoção de construção e reabilitação, ou reconversão de imóveis destinadas a habitação acessível.

Neste domínio, a atuação do IHRU, I. P., ganha expressão:

- Na promoção própria de habitação, mediante a construção de empreendimentos em terrenos de que é proprietário, destinados na sua totalidade ao arrendamento acessível;
- Na reabilitação dos imóveis que integram , ou venham a integrar, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, a sua afetação à Bolsa Imóveis Públicos para Arrendamento a preços acessíveis;
- Na aquisição de imóveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro, para afetação à Bolsa de Imóveis Públicos para Arrendamento a preços acessíveis;.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

No ano de 2023, para esta área de atuação, prevê-se a execução das seguintes medidas, projetos ou atividades:

- Desenvolvimento das atividades de loteamento, urbanização e gestão de terrenos, propondo soluções com vista à promoção da construção de novos edifícios para alargar a oferta pública de habitações para arrendamento a preços acessíveis, com enquadramento nas diretivas impostas para a eficiência energética;
- Promoção das ações necessárias para a construção, reabilitação, requalificação ou reconversão com vista à disponibilização de habitações para o arrendamento a preços acessíveis, do património cuja gestão lhe for atribuída através do Decreto-Lei n.º 94/2019, de 16 de julho e do Decreto Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro;
- Realização de consultas públicas ao mercado para aquisição de imóveis ao abrigo do Decreto-Lei n.º 82/2020, de 2 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 109-C/2021, de 9 de dezembro, para afetação à Bolsa de Imóveis Públicos para Arrendamento a preços acessíveis.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
Abertura de procedimentos para contratação de equipas projetistas para a elaboração de projetos de construção ou de reabilitação de edifícios	17
N.º de dias para cumprimento da Meta 371 da C02-i05 PRR (Fogos com obra iniciada, no Parque habitacional público a custos acessíveis)	365

4.5. Incentivos ao arrendamento

O IHRU, I. P., tem por atribuição, entre outras, a gestão de programas específicos dos domínios da habitação, da reabilitação urbana e do arrendamento urbano. Assim, no que respeita ao arrendamento, destaca-se o Programa de Apoio ao Arrendamento⁴, o qual foi criado em reconhecimento da necessidade de alargar a oferta de habitação para arrendamento a preços acessíveis.

Ainda no âmbito das iniciativas ao arrendamento, e com vista a responder às necessidades específicas de determinados grupos etários e socioeconómicos, o IHRU, I. P., gere o Programa Porta 65 – Jovem, que visa apoiar o arrendamento por parte dos jovens até aos 35 anos, e a plataforma do Novo Regime de Arrendamento Urbano que faz a gestão de atribuição de subsídios de renda a grupos vulneráveis (com carência económica/idosos/portadores de deficiência) que não conseguiriam, de outro modo, suportar a atualização das rendas.

Gestão do Programa de Apoio ao Arrendamento

O Programa de Apoio ao Arrendamento pretende dar resposta às necessidades habitacionais das famílias cujo nível de rendimento não lhes permite aceder ao mercado de arrendamento habitacional, mas é superior ao que usualmente confere o acesso à habitação em regime de arrendamento apoiado.

O Programa de Apoio ao Arrendamento (PAA) é um programa de política de habitação que visa promover uma oferta alargada de habitação para arrendamento a preços compatíveis com os rendimentos das famílias e prossegue os seguintes fins:

- Aumentar a acessibilidade à habitação por parte dos agregados familiares;
- Aumentar a oferta de habitação para arrendamento a preços reduzidos;
- Reforçar a segurança e a estabilidade no arrendamento habitacional;
- Promover maior equilíbrio entre o setor do arrendamento e o da habitação própria;
- Proporcionar respostas para as necessidades de mobilidade habitacional, por razões familiares, profissionais ou de estudo, e de mobilidade para territórios do interior;
- Melhorar o aproveitamento do parque edificado existente.

Gestão do Programa Porta 65 Jovem

⁴ Redenominou o Programa do Arrendamento Acessível - Decreto-Lei n.º 90-C/2022, de 30 de dezembro

O programa Porta 65 Jovem - Arrendamento por Jovens – criado em 2007, através do Decreto-Lei n.º 308/2007, de 3 de setembro, prossegue objetivos concretos na área do arrendamento para uma faixa etária definida, contribuindo para a dinamização desse mercado e para a autonomia dos jovens que pretendem arrendar casa.

O apoio no âmbito deste programa traduz-se na atribuição de uma subvenção mensal, dependente do valor da renda, estando definidos valores máximos de renda para as diversas regiões do País, de acordo com a tipologia da habitação. Esta subvenção é atribuída por períodos de 12 meses, podendo ser renovada até perfazer 60 meses.

A gestão corrente deste programa consiste na manutenção da plataforma informática, análise e tratamento de candidaturas, comunicação de elementos em falta, prestação de esclarecimentos, publicitação, bem como a fiscalização, controlo e comunicação de verbas a liquidar.

Este programa também foi recentemente alvo de alterações, nomeadamente a atualização dos tetos máximos das rendas, bem como com um aumento da dotação orçamental, através do Orçamento do Estado para 2023. Pretende-se, desta forma, abranger imóveis que ficavam, à partida, excluídos.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

No ano de 2023, perspetiva-se para esta área funcional o desenvolvimento das seguintes medidas:

- Gestão do programa Porta 65 Jovem, designadamente análise e acompanhamento das candidaturas e apoio aos candidatos/beneficiários;
- Gestão do Programa de Apoio ao Arrendamento (PAA), análise e acompanhamento das candidaturas;
- Análise de compatibilidade de Programas Municipais com o PAA.
- Prestação de informação aos candidatos e beneficiários dos incentivos ao arrendamento sobre os respetivos processos;
- Adequabilidade das plataformas do Programa de Apoio ao Arrendamento e do Porta 65 – Jovem, face às alterações legislativas decorrentes do Decreto-Lei n.º 90-C/2022, de 30 de dezembro.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
N.º Jovens a beneficiar do incentivo Porta 65 jovem	24.500
N.º de Candidaturas subvencionadas Programa Porta 65 jovem	24.000
N.º de Contratos enquadrados no Programa de Apoio ao Arrendamento (PAA)	750
N.º de Entidades objeto de ações de divulgação do Programa	50

5. Áreas Funcionais Complementares e de Suporte

5.1. Auditoria Interna

Esta área de atividade procede à análise e avaliação dos processos críticos do IHRU, I. P. (de gestão, de negócio e de suporte) e elabora propostas de atuação que contribuem para o incremento do rigor, da eficiência e da eficácia da gestão. Neste domínio identifica os riscos, avalia e analisa as suas origens e apresenta propostas de atuação para os mitigar. Esta área funcional é ainda responsável pela definição do sistema de gestão e controlo interno bem como pelo acompanhamento da sua implementação. Complementarmente implementa o Programa Anual de Auditorias Internas.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Após a consolidação da estrutura documental do sistema de controlo interno do IHRU, I. P., para o ano de 2023 estão previstas as seguintes ações:

- Continuar a avaliação e prevenção de riscos no sistema de controlo interno do Instituto, através do planeamento, programação, execução e reporte de auditorias internas.
- Elaborar o Manual de procedimentos dos processos do Sistema de Controlo Interno do Instituto procedendo previamente ao mapeamento e descrição detalhada de atividades e pontos de controlo.

Indicadores e metas

Para dar forma aquelas iniciativas foram considerados dois indicadores e as correspondentes metas, a saber:

Indicadores de desempenho	Meta 2023
% de execução do Programa Anual de Auditorias Internas	85%
% de processos mapeados do Manual de Procedimentos dos processos do SCI do IHRU, I.P.	5%

5.2. Planeamento, Estudos, Assessoria e Comunicação

Esta área de suporte assegura as funções no domínio da comunicação, assessoria e planeamento estratégico do IHRU, I. P.. De entre as suas competências destacam-se as que se referem a coordenação e elaboração de diversos instrumentos de gestão, ao acompanhamento dos diferentes planos e estratégias onde o Instituto participa, a gestão dos conteúdos do Portal da Habitação, disponibilização de informação pública, bem como a comunicação e divulgação das ações por si promovidas ou em que participa.

No âmbito dos compromissos assumidos relativos à gestão, execução e monitorização de três dos investimentos da Componente da Habitação (C02) do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), é ainda da responsabilidade desta área assegurar a atividade de reporte, colaborando com as demais Unidades Orgânicas no sentido de reunir a informação necessária à elaboração de Relatórios de Progresso e de Pós-Contratação e proceder à sua submissão regular no SI-PRR.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Identificam-se, no âmbito desta área de atividade, um conjunto de medidas e projetos a desenvolver, designadamente:

- No âmbito do acompanhamento da execução dos três investimentos (i01, i02, i05) da componente 2 - Habitação do PRR, serão desenvolvidos os procedimentos conducentes à:
 - implementação de um sistema de monitorização que permita de uma forma contínua acompanhar a execução dos investimentos previstos no PRR;
 - prestação de suporte técnico aos beneficiários finais do PRR no âmbito do cumprimento das obrigações de comunicação;
 - ao cumprimento das obrigações de comunicação no âmbito da implementação, enquanto executor direto, do i05 – Parque Público de Habitação a Custo acessíveis.
- O lançamento de uma campanha de divulgação do novo PAA, com especial foco na rádio e nos suporte digitais;
- A participação do IHRU, I. P. em exposições, feiras, seminários e outras iniciativas e que compreendem o desenvolvimento de todas as tarefas associadas para a sua concretização.

- A gestão da relação do Instituto com os órgãos de comunicação social, mediante a recolha de informação e necessário no apoio ao Conselho Diretivo nas respostas às solicitações que lhes são dirigidas.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
N.º de Relatórios de carater obrigatório (marcos e metas e pós-contratação submetidos no SI-EMRP)	18
Publicação de Dashboard de acompanhamento dos investimentos do PRR	1
N.º de Sessões Informativas sobre as obrigações de comunicação, junto dos Beneficiários Finais do PRR	6
Lançamento de um inquérito para aferir o grau de satisfação com o atendimento presencial do IHRU	30 set.

5.3. Gestão Financeira

Cabe à área de Gestão Financeira assegurar o planeamento e o controlo de gestão da atividade financeira desenvolvida pelo IHRU, I. P., por forma a assegurar os meios financeiros necessários à sua atividade, gerindo processos de contratação de novos empréstimos ou de desembolso de financiamentos em curso. Nesta área funcional procede-se à monitorização de operações passivas, à análise do risco de novos empréstimos a conceder, através da emissão de pareceres relativos a propostas de investimento a financiar ao abrigo das linhas de crédito disponibilizadas. Procede-se ainda ao reporte interno e externo, no qual se destaca a elaboração do orçamento, sua execução e acompanhamento periódico, bem como o reporte à EMRP da execução financeira do PRR.

Finalmente, procede-se nesta área de atividade ao registo contabilístico de todas as operações com impacto económico/financeiro de acordo com os princípios e normas contabilísticas em vigor, assegurando a prestação anual de contas, o controlo e análise de todos os fluxos financeiros de entrada e saída, bem como o reporte interno e externo da informação contabilística e financeira.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

O ano de 2023 será caracterizado pelas seguintes atividades:

- Elaborar mensalmente relatórios de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas, incluindo a requisição de fundos;
- Elaborar o mapa mensal de tesouraria, com foco na segregação de verbas entre receitas próprias, empréstimos externos, e Orçamento do Estado;
- Sistematização do modelo de reporte à Estrutura de Missão Recuperar Portugal da execução financeira, de requisição de verbas do pedido de desembolso de fundos PRR e reembolso de IVA;
- A adequação das aplicações de gestão a um novo tipo de crédito, o concedido ao IHRU, I. P. enquanto beneficiário direto no âmbito da medida i05 da C02 Habitação do PRR;
- A implementação plena da nova forma, específica do sistema de Gestão de Informação dos investimentos PRR, de registar, guardar e reportar informação relativa a documentos justificativos de despesa.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
Recuperação de crédito do Programa SOLARH em 2023 (euros)	50.000
Identificação de requisitos para ajustamento do SGC à gestão de empréstimos concedidos ao abrigo da medida i05 da C02 do PRR (data)	31 maio
Implementação de modelo de ficheiro para registo e reporte de documentos de despesa PRR (data)	31 mar
Elaboração de relatórios mensais de monitorização da execução orçamental de receitas e despesas do IHRU (n.º de relatórios entregues até dia 20 de cada mês)	12
Pagamento de Propostas de Utilização de Fundos (PUF) (n.º de dias úteis para pagamento após receção pela DGF)	9

5.4. Consultoria Jurídica e Contencioso

Enquanto área de suporte, a área jurídica presta apoio ao Conselho Diretivo e às unidades orgânicas, em matéria de contratação, garantias e consultadoria, e ainda de contencioso, nomeadamente, através da emissão de pareceres jurídicos, da preparação e celebração de protocolos, acordos, contratos e respetivas garantias, em que o IHRU, I. P., é parte, bem como da interposição e acompanhamento de processos judiciais e equiparados.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

No ciclo de gestão 2023, além da atividade corrente, cumprirá uma intervenção importante contribuindo para a concretização das metas fixadas no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e que incide em:

- Elaborar os Acordos de Colaboração e os de Financiamento, bem como instruir os procedimentos de contratação de financiamentos ao abrigo do 1.º Direito –, elaborar os respetivos contratos, e, em geral, prestar o apoio jurídico necessário à sua implementação e desenvolvimento;
- Elaborar os acordos, os protocolos e os contratos de financiamento e instruir os procedimentos de contratação no âmbito BNAUT;
- Instruir os procedimentos de contratação de empréstimos ao abrigo do Aviso n.º 1/CO2-i05/2022, Parque público de habitação a custos acessíveis, elaborar as minutas de contrato de mútuo e validar as garantias.

Paralelamente, esta área de suporte, continuará a:

- Prestar apoio jurídico às Unidades Orgânicas (UO) e ao Conselho Diretivo (CD) nos procedimentos de promoção de habitações em arrendamento a preços acessíveis, designadamente na elaboração de protocolos, avisos, regulamentos e peças procedimentais análogas;
- No âmbito do Programa Porta de Entrada: elaborar os Acordos de Financiamento, instruir os procedimentos de contratação, redigir os respetivos contratos de financiamento, validar as garantias, no caso dos contratos de empréstimo;
- Prestar o apoio jurídico necessário a todas as unidades orgânicas do Instituto e ao Conselho Diretivo nas questões jurídicas que sejam suscitadas no âmbito do Programa Apoio ao Arrendamento e do Programa Porta 65 Jovem;
- Prestar apoio técnico em matéria de produção legislativa, nomeadamente, pronunciar-se sobre propostas de diplomas.
- Prática dos atos judiciais e extras judiciais;
- Integração, sistematização e atualização dos dados gerados no âmbito da ação do departamento de Contencioso;
- Padronização de procedimentos;
- Criação e desenvolvimento de minutas;
- Identificação e recuperação de processos sem tramitação recente.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
% de acordos e contratos de financiamento elaborados ao abrigo dos Programas 1.º Direito e BNAUT em 8 dias úteis*	70%
% de Protocolos de Cooperação Institucional (PCI's) e contratos de financiamento elaborados ao abrigo do programa Porta de Entrada, em 10 dias úteis*	70%
Uniformização de 85% dos procedimentos, processos e mecanismos de reporte de informação (data)	31 dez
Criação de minutas de peças processuais, informações, ofícios e outros elementos documentais relevantes (n.º de minutas)	20
Identificação de processos sem tramitação recente e subsequente impulso processual (n.º de processos)	25

*A contar da data em que a Direção Jurídica tenha em seu poder todos os elementos necessários.

5.5. Gestão de Recursos Humanos, Administração e Contratação Pública

Esta área de suporte compreende duas subáreas de atuação: a gestão de recursos humanos e a administração e contratação pública.

No que respeita à gestão de recursos humanos são desenvolvidas as ações necessárias à organização e instrução dos processos, em todos os subsistemas, designadamente, o planeamento e gestão do mapa de pessoal, recrutamento e seleção (incluindo mobilidade), gestão da formação e desenvolvimento de competências, processamento salarial e de benefícios, e cessação da relação jurídica.

Relativamente à área de contratação pública, compete-lhe a instrução dos procedimentos de contratação, no quadro legal vigente, para satisfação das necessidades transversais do Instituto.

Ainda no que respeita à área administrativa compete, também, a gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, a assistência técnica a equipamentos, a gestão e acompanhamento dos contratos de bens e serviços correntes do Instituto, o registo e distribuição do expediente, a gestão do parque de viaturas e a gestão de deslocações, visando a satisfação das necessidades do Instituto assim como o apoio logístico à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, conforme previsto na Resolução de Conselho de Ministros n.º 52-A/2015, de 23 de julho.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Na área de gestão de recursos humanos, perspetivam-se para 2023:

- A gestão do mapa de pessoal e o recrutamento;
- A elaboração e execução do Plano de Formação;
- A gestão do processo de avaliação de desempenho;
- O reporte, a produção de indicadores de gestão e mapas legais e a Comunicação interna, matéria em que se procederá à criação de portal do colaborador (intranet), com divulgação de indicadores de gestão, acesso a informação de interesse geral (e.g. mapa de férias, manuais) e a aplicações do Instituto.

Para a área de contratação pública e administração, estão previstas atividades de continuidade, como sejam:

- A instrução dos procedimentos de contratação;
- A gestão de existências, economato, aprovisionamento e imobilizado, a assistência técnica a equipamentos, a gestão e acompanhamento dos contratos de bens e serviços correntes do Instituto, o registo e distribuição do expediente, a gestão do parque de viaturas e a gestão de deslocações.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
Trabalhadores com frequência de ações de formação ou autoformação (%)	50
Disponibilização do Portal do Colaborador na Intranet (data)	26 nov
Taxa de aprovação de requerimentos elegíveis, relativos à organização do tempo de trabalho e que visam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal (%)	10
Propostas de contratação elaboradas, de procedimentos concorrenciais (n.º de lotes/contratos)	150
Contratos adjudicados/concluídos (n.º de contratos adjudicados ou com decisão de não adjudicação)	500
Elaboração de guias, minutas ou orientações que visem boas práticas (n.º de documentos)	4

5.6. Sistemas de Informação

Esta área funcional atua no desenvolvimento de sistemas de informação, desde a fase de conceção e desenvolvimento das soluções até à sua exploração, nomeadamente:

- Gestão de infraestruturas tecnológicas;

- Desenvolvimento e gestão aplicacional.

Medidas, projetos e atividades a desenvolver

Para a área de Sistemas de Informação, o ano de 2023 impõe importantes desafios no âmbito da transformação digital decorrentes sobretudo da implementação do Plano de Recuperação e Resiliência. Os principais desafios encontram expressão na concretização de objetivos tecnológicos tais como a integração de vários sistemas de informação (interoperabilidade) e o desenvolvimento e ajustamento aplicacional.

Para o ciclo de gestão 2023, está prevista a implementação das seguintes medidas:

- Monitorizar e assegurar a disponibilidade dos Portais públicos geridos pelo IHRU, I. P.;
- Introduzir uma plataforma de Gestão de Atendimento Presencial Online (GAPO);
- Adotar serviços de IaaS (Infraestrutura como um serviço) específicos da nuvem, para a realização de cópias de segurança e de recuperação de informação em caso de desastre;
- Acompanhamento da performance do IHRU, I. P. através da continuação do Projeto - “*Medir, Conhecer, Gerir*”, visando agora disponibilizar instrumentos de acompanhamento e monitorização da execução do PRR na plataforma de *Business Intelligence* do Instituto.
- Concretizar a Fase II da implementação da vertente informática (aplicação EDOC Link) do Sistema de Gestão Documental;
- No âmbito do desenvolvimento da interoperabilidade e integração de sistemas de informação, desenvolver-se-á um projeto com vista a assegurar a interoperabilidade do sistema de Gestão Documental EDOC e do Balcão de Atendimento On-line.

Indicadores e metas

Indicadores de desempenho	Meta 2023
Serviços Commodity IaaS específicos de nuvem, com garantia de soberania de dados (n.º de dias para atingir 50% após reunião inicial)	180
Disponibilização de indicadores de acompanhamento do PRR na plataforma de BI (n.º de indicadores disponibilizados no painel)	10
Fase II do projeto de Gestão Documental (data)	30 set
Implementação de solução de Balcão de Atendimento – Online (data)	4T

6. Medidas de Modernização Administrativa

Dando cumprimento ao legalmente previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, este plano de atividades contempla, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e, em especial, as que deem cumprimento ao n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio. Adicionalmente prevê-se a implementação de desmaterialização, poupança de recursos, participação e disponibilização de serviços digitais.

Neste sentido, e tendo também em conta a Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública (2020-2023) aprovada pela RCM n.º 55/2020, de 31 de julho, no ciclo de gestão de 2023 prevê-se a implementação das seguintes iniciativas:

Eixo: Desenvolver a Gestão	
Medidas	Ganhos para a Organização
Objetivo: Investir na Simplificação Administrativa	
Implementação de solução de Balcão de Atendimento – Online	Disponibilizar serviços via web através da publicação de múltiplos formulários, permitindo centralizar num balcão único, online e disponível 24/7, todos os pedidos e serviços que se pretendam colocar ao dispor dos cidadãos.
Emissão de declaração de funções/tempo de serviço automaticamente	Diminuição de tempo consumido. Otimização de recursos humanos. Aumento da satisfação do trabalhadores.
Implementação da Plataforma GAPO (Gestão de Atendimento Presencial Online)	Aumentar a qualidade do serviço prestado ao Cidadão. Maior simplicidade e rapidez na gestão de atendimento, conferindo-lhe maior eficiência. Ordenação adequada no processo de espera. Melhor capacidade para análise dos fluxos de presenças.
Automatizar o processo de entrada da faturação eletrónica	Fiabilidade e eficiência no processo de entrada da faturação eletrónica.
Utilização preferencial de meios eletrónicos na Inventariação do Património Imobiliário	Aumento de produtividade decorrente da simplificação do processo.
Continuação dos procedimentos de desmaterialização dos processos de atribuição de alojamentos através da Plataforma IHRU Arrenda	Redução de custos processuais e aumento da eficiência e modernização administrativa.
Otimização do processo burocrático de outorga de contratos e documentos na inventariação do património público	Aumento de produtividade decorrente da simplificação do processo
Normalização de processos e procedimentos na Gestão do Património Arrendado	Diminuição de erros, aumento da eficiência e maior celeridade no tratamento do processo
Objetivo: Fortalecer a gestão do desempenho para melhorar a qualidade dos serviços públicos	
Implementação de novos processos estruturados na Plataforma de Gestão Documental (Edoc): na área de Gestão do Património Arrendado	Melhoria no acompanhamento, controlo e tratamento da informação produzida e na sua tramitação e conservação.
Objetivo: Promover a inovação na gestão pública	

Eixo: Desenvolver a Gestão	
Medidas	Ganhos para a Organização
Aposta em Solução Tecnológica LowCode/ NoCode	Garantir um mecanismo que permita o desenvolvimento aplicacional necessário para implementação, melhoria e atualização das plataformas do IHRU, I. P.
Objetivo: Sistematizar o Controlo Interno	
Introdução da Gestão do Risco nos processos associados aos investimentos do PRR	Identificação pela Gestão das áreas de maior risco para o IHRU, I. P. e a possibilidade de introdução de medidas de mitigação para diminuição do risco associado a esses processos
Mapeamento de processos e do detalhe de atividades e pontos de controlo	Promover a uma maior clareza sobre o estado atual dos processos críticos e relevantes no IHRU, I. P. e maior consistência nos procedimentos
Eixo: Explorar a Tecnologia	
Objetivo Melhorar a Interoperabilidade e integração de serviços	
Identificação dos dados passíveis de verificação através da interoperabilidade entre o IHRU, I. P. e outros organismos da administração pública e avaliação das diligências necessárias para a respetiva implementação	Maior eficácia na análise das candidaturas para financiamento, poupando os recursos humanos e informáticos alocados a essa tarefa e garantindo análises consistentes e com menor margem de erro ou de interações com os requerentes para solicitação de documentos ou esclarecimento de dúvidas.
Atualização das plataformas 1.º Direito e Porta de Entrada e interoperabilidade com entidades externas ao IHRU, I. P., bem como entre as aplicações informáticas internas, designadamente SIGA, Edoclink, plataformas 1.º Direito e Porta de Entrada e Giaf.	Melhoria da eficiência na gestão interna e externa dos pedidos de financiamento, respetiva contratação, execução e monitorização. Ganhos de produtividade e libertação de recursos para gestão. Melhoria da comunicação com as entidades e requerentes, possibilitando o acompanhamento digital das candidaturas pelos requerentes durante todo o fluxo processual.
Implementação de Interfaces entre a Base de Dados Contabilísticos do IHRU, I. P. (GIAF) e diversas aplicações em uso, nomeadamente o SIGA/SGC, e o PLGP.	Sistema mais fiável do que o atual. Forma direta de conferência de movimentos entre a PLGP e o GIAF. A integração dos movimentos do crédito concedido e posteriormente a conferência das operações do crédito concedido irá reduzir em 75% dos prazos atuais de registo e de conferência.
Objetivo Promover o uso de Meios automáticos de pagamento	
Redefinição das formas de pagamento disponibilizadas pelo IHRU, I. P., com a eliminação de meios em progressiva obsolescência e a introdução da possibilidade de pagamento sistemático através de referências DUC ou Multibanco	Ganhos de Eficácia e rapidez no registo da informação e aumento da sua fiabilidade (por exemplo: diminuição do tempo de processamento dos recebimentos de rendas).
Objetivo Reforçar a Governação Global das Tecnologias	
Adoção do modelo de Infraestrutura como um serviço (<i>Commodity IaaS</i>), respondendo à estratégia para a utilização de serviços (<i>Cloud</i>) na AP	Serviço de gestão de backup e restore, de qualquer dimensão ou complexidade, definidos pelo cliente. Libertação das TI's da organização da gestão destas plataformas. Melhora a experiência de utilização e indicadores do serviço. Integração com Vmware. Armazenamento de múltiplas cópias de dados para referência histórica.
Renovação da frota em utilização no Instituto introduzindo critérios ambientais, por forma a utilizar	Incremento da eficiência na mobilidade.

Eixo: Desenvolver a Gestão	
Medidas	Ganhos para a Organização
a inovação tecnológica como alavanca da eficiência energética e da descarbonização	

Estas iniciativas tendem a imprimir maior eficiência nas respostas e serviços prestados, simultaneamente com impacto na redução dos custos associados, quer pela maior rentabilização dos procedimentos, como também pela promoção dos serviços *online*, por forma a ajustar com maior eficiência a disponibilidade dos recursos humanos e aumentar o potencial de acesso aos serviços do Instituto ao cidadão. Reconhecendo a ambição em torno da sua implementação, os resultados que se esperam alcançar serão conducentes a melhorias de eficiência e de qualidade, contribuindo para uma Administração Pública inovadora e orientada para o cidadão.

7. Publicidade Institucional

A Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º).

No que a esta matéria diz respeito, durante o ano de 2023, o IHRU, I. P., irá desenvolver as seguintes atividades:

- Lançar uma campanha de publicitária para a divulgação do novo Programa de Apoio ao Arrendamento em vários formatos;
- Divulgar os concursos para arrendamento de habitações de sua propriedade, quer no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento, quer no âmbito do Regime de Arrendamento Apoiado;
- Continuar a promover a divulgação dos demais Programas/Iniciativas da responsabilidade do IHRU;
- Comunicar os investimentos no âmbito da componente habitação do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) visando uma ampla difusão da mensagem junto do público e de todas as partes interessadas.

8. Plano de Formação

O IHRU já promoveu ao levantamento das necessidades de formação para 2023 encontrando-se, neste momento, a elaborar a proposta de Plano de Formação a submeter ao Conselho Diretivo⁵.

⁵ Logo que o Plano de Formação se encontre aprovado pelo CD do IHRU remeteremos o documento à SG-PCM, bem como incluiremos a informação principal no presente capítulo do PA 2023.